

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

CONTRATO Nº 023/2025

O(A) **Município de Conceição da Aparecida**, inscrito no CNPJ nº 18.243.295/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Martins, nº 104, Centro, Conceição da Aparecida, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) José Antônio Ferreira a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 24.826.631/0003-94, situada no Município de São Paulo - SP, Rua Redenção, 549, Chacara Tatuapé, CEP: 03.060-010, representada pelo(a) Sr. Thiago dos Reis Ferreira, CPF nº 362.208.968-74, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 100/2024 - Pregão Eletrônico nº 041/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

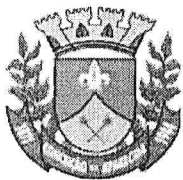
4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 1.373.011,50 (Um milhão, trezentos e setenta e três mil, onze reais e cinquenta centavos)**, conforme quadro acima.

THIAGO
DOS REIS
FERREIRA:3
622089687
4

Assinado de forma
digital por THIAGO
DOS REIS
FERREIRA:3622089
6874
Data: 2025.01.13
13:57:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

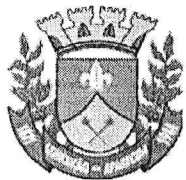
8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

THIAGO DOS REIS
FERREIRA
622089687
4

Assinado eletronicamente
em 20/01/2025 por
THIAGO DOS REIS
FERREIRA
622089687
20/01/2025 13:56:02 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

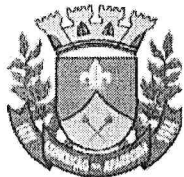
9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Conceição da Aparecida, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Conceição da Aparecida.

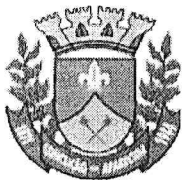
9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

THIAGO
DOS REIS
FERREIRA:36
220896874

Assinado eletronicamente
por THIAGO DOS REIS
FERREIRA em 2023/03/13
13:55:01 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

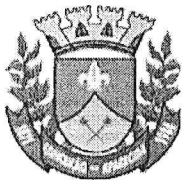
13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

THIAGO
DOS REIS
FERREIRA:36
220896874
Assinatura de Thiago dos Reis
por 220896874, 02/07/2021
15:04:10 (UTC-3)
15/07/2021 15:04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Conceição da Aparecida, para o exercício atual, na classificação abaixo:

2.058 - MANUTENÇÃO AMBULATORIAL EMERGENCIAL HOSPITALAR - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO;

2.061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

2.062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF/UBS - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO;

2.065 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO..

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Conceição da Aparecida, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

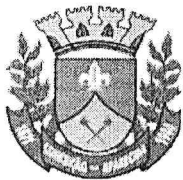
16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

THIAGO
DOS REIS
FERREIRA:36
220896874
Assinado eletronicamente
em 14/05/2024 às 14:13
por THIAGO DOS REIS
FERREIRA:36
220896874



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: _____

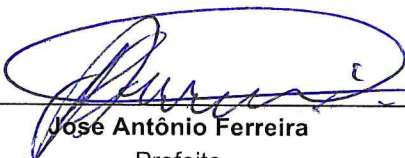
17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Conceição da Aparecida divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição da Aparecida, 09/01/2025.


José Antônio Ferreira
Prefeito

THIAGO DOS REIS FERREIRA:3
622089687
4
Assinado de
forma digital por
THIAGO DOS REIS
FERREIRA:362208
Dados:
2025.01.13
14:01:19 -03'00'

Farma 2 Produtos para Saúde Ltda
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

THIAGO DOS REIS FERREIRA:3
622089687
4
Assinado de
forma digital por
THIAGO DOS REIS
FERREIRA:362208
Dados:
2025.01.13
14:02:00 -03'00'

INÍCIO DE CONCEICAO DA APARECIDA

ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
: do Processo: 100/2024 Licitação: 41/2024 - PE Data da Homologação: 08/01/2025									
Fornecedor: 8264 - FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
8	01-22-1376	AGULHA DESCART HIPODERMICA DESCART. 25X8 CX C/ 100 UNID	INJEX INJEX	CX	720,000	0,0000	5,9000	4.248,00	Venceu
13	01-22-1377	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL DESCART. 25X7 CX C/ 100 UNID	INJEX INJEX	CX	720,000	0,0000	5,9000	4.248,00	Venceu
14	01-22-1375	AGULHA HIPODERMICA ESTERIL DESCART. 40X12 CX C/ 100 UNI	INJEX INJEX	CX	720,000	0,0000	5,9000	4.248,00	Venceu
57	01-22-0908	CATEGUTE CROMADO 0, C/AGULHA, 30MM, 3/8 CIRC. CIL.70CM.	TECNOFIO TECNOFIO	CX	20,000	0,0000	78,8000	1.576,00	Venceu
58	01-22-0909	CATEGUTE CROMADO 1, C/AGULHA 30 MM, 3/8 CIRC. CIL.90CM.	TECNOFIO TECNOFIO	CX	20,000	0,0000	78,8000	1.576,00	Venceu
61	01-22-0915	CATEGUTE CROMADO 3-0 C/AGULHA 30 MM, 3/8 CIRC. CIL. 70CM.	TECNOFIO TECNOFIO	CX	20,000	0,0000	78,8000	1.576,00	Venceu
62	01-22-0912	CATEGUTE SIMPLES 0, C/AGULHA 30MM, 3,8 CIRC. CIL.70 CM	TECNOFIO TECNOFIO	CX	20,000	0,0000	78,8000	1.576,00	Venceu
63	01-22-0913	CATEGUTE SIMPLES 1.0, C/AGULHA 30MM, 3/8 CIRC. CIL. 70 CM.	TECNOFIO TECNOFIO	CX	20,000	0,0000	78,8000	1.576,00	Venceu
64	01-22-0916	CATEGUTE SIMPLES 2.0, C/AGULHA 30 MM, 3/8 CIRC. CIL. 70CM.	TECNOFIO TECNOFIO	CX	20,000	0,0000	78,8000	1.576,00	Venceu
65	01-22-0661	CATEGUTE SIMPLES 3,0-COM AGULHA 3,0 CM	TECNOFIO TECNOFIO	CX	20,000	0,0000	78,8000	1.576,00	Venceu
78	01-22-1201	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS, 100% ALGODÃO*	ANDREONI	PCT	10.000,000	0,0000	14,7000	147.000,00	Venceu
101	01-22-0505	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA ADULTO	DESCARPACK DESCARPAC	PCT	2.000,000	0,0000	9,9000	19.800,00	Venceu
103	01-22-0338	ENEMA DE GLICERINA 12 %, FRASCO COM 500 MIL	JP JP	CX	30,000	0,0000	8,0500	241,50	Venceu
104	01-22-1378	EQUIPO COMPLETO MACROGOTAS, LUER SLIP DE INFUSÃO GRAVITACION	MEDIX MEDIX	PCT	1.000,000	0,0000	16,4000	16.400,00	Venceu
126	01-22-0078	FIO DE CATEGUTE CROMADO 2-0 COM AGULHA. 3 CM.	TECNOFIO TECNOFIO	CX	20,000	0,0000	78,8000	1.576,00	Venceu
127	01-22-1402	FIO DE SUTURA NYLON 0 C/ AGULHA 3/8 TRIANGULAR CX C/ 24 UN	MEDIX MEDIX	CX	20,000	0,0000	26,3000	526,00	Venceu
128	01-22-1403	FIO DE SUTURA NYLON 2 C/ AGULHA 3/8 TRIANGULAR CX C/ 24 UN	MEDIX MEDIX	CX	20,000	0,0000	26,3000	526,00	Venceu
129	01-22-1404	FIO DE SUTURA NYLON 3 C/ AGULHA 3/8 TRIANGULAR CX C/ 24 UN	MEDIX MEDIX	CX	20,000	0,0000	26,3000	526,00	Venceu
130	01-22-1406	FIO DE SUTURA NYLON 4 C/ AGUL 3/8 TRIANGULAR CX C/ 24 UN 3,0	MEDIX MEDIX	CX	20,000	0,0000	26,3000	526,00	Venceu
131	01-22-1405	FIO DE SUTURA NYLON 4 C/ AGULHA 3/8 TRIANGULAR CX C/ 24 UN	MEDIX MEDIX	CX	20,000	0,0000	26,3000	526,00	Venceu
132	01-22-1407	FIO DE SUTURA NYLON 5 C/ AGULHA 3/8 TRIANGULAR CX C/ 24 UN	MEDIX MEDIX	CX	20,000	0,0000	26,3000	526,00	Venceu
133	01-22-1408	FIO DE SUTURA NYLON 6 C/ AGULHA 3/8 TRIANGULAR CX C/ 24 UN	MEDIX MEDIX	CX	20,000	0,0000	26,3000	526,00	Venceu
137	01-22-0182	FITA CREPE BRANCA, 19 MM x 50 METROS.	CIEX CIEX	RLO	5.000,000	0,0000	3,5000	17.500,00	Venceu

Assinado de forma digital por THIAGO DOS REIS FERREIRA-36 6874
Data: 2025.01.13 14:49 -03'00'



INÍCIO DE CONCEICAO DA APARECIDA

ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
. do Processo: 100/2024 Licitação: 41/2024 - PE Data da Homologação: 08/01/2025									
Fornecedor: 8264 - FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
154	01-05-0040	LÁMINA DE BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPAC	CX	50,000	0,0000	22,2000	1.110,00	Venceu
155	01-22-0195	LÁMINA DE BISTURI Nº 10, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPAC	CX	50,000	0,0000	22,2000	1.110,00	Venceu
156	01-22-0196	LÁMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPAC	CX	50,000	0,0000	22,2000	1.110,00	Venceu
157	01-22-0341	LÁMINA DE BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPAC	CX	50,000	0,0000	22,2000	1.110,00	Venceu
163	01-22-1106	LUVA CIRURGICA Nº 8,0 - ESTERIL, ENTALCADA - FABRIC.EM LATEX	MEDIX MEDIX	UN	1.000,000	0,0000	1,1600	1.160,00	Venceu
164	01-22-1107	LUVA CIRURGICA Nº 8,5, ESTÉRIL, ENTALCADA. FABRIC. EM LATEX	MEDIX MEDIX	UN	1.000,000	0,0000	1,1600	1.160,00	Venceu
228	01-22-0473	RINGER COM LACTATO 500 ML COM 25	JP JP	CX	400,000	0,0000	150,0000	60.000,00	Venceu
232	01-22-0016	SCALP 19, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX MEDIX	CX	50,000	0,0000	19,8000	990,00	Venceu
233	01-22-0007	SCALP 21, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX MEDIX	CX	100,000	0,0000	19,8000	1.980,00	Venceu
234	01-22-0222	SCALP 23, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX MEDIX	CX	100,000	0,0000	19,8000	1.980,00	Venceu
235	01-22-0011	SCALP 25, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX MEDIX	CX	100,000	0,0000	19,8000	1.980,00	Venceu
236	01-22-0223	SCALP 27, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX MEDIX	CX	50,000	0,0000	19,8000	990,00	Venceu
241	01-22-1397	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML	JP JP	CX	800,000	0,0000	120,0000	96.000,00	Venceu
242	01-22-1396	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 1000ML	JP JP	CX	400,000	0,0000	170,0000	68.000,00	Venceu
243	01-22-1399	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	JP JP	CX	800,000	0,0000	90,0000	72.000,00	Venceu
244	01-22-1398	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	JP JP	CX	800,000	0,0000	100,0000	80.000,00	Venceu
250	01-22-0230	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10.	BIOBASE BIOBASE	PÇA	200,000	0,0000	0,4900	98,00	Venceu
251	01-22-0231	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12.	BIOBASE BIOBASE	PÇA	200,000	0,0000	0,5000	100,00	Venceu
252	01-22-0232	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16.	BIOBASE BIOBASE	PÇA	200,000	0,0000	0,5300	106,00	Venceu
253	01-22-0233	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18.	BIOBASE BIOBASE	PÇA	200,000	0,0000	0,5600	112,00	Venceu
275	01-22-0245	SONDA FOLEY 02 VIAS, Nº 12.	MEDIX MEDIX	PÇA	200,000	0,0000	2,1200	424,00	Venceu
276	01-22-0246	SONDA FOLEY 02 VIAS, Nº 14.	MEDIX MEDIX	PÇA	200,000	0,0000	2,1200	424,00	Venceu
277	01-22-0247	SONDA FOLEY 02 VIAS, Nº 16.	MEDIX MEDIX	PÇA	200,000	0,0000	2,1200	424,00	Venceu
278	01-22-0248	SONDA FOLEY 02 VIAS, Nº 18.	MEDIX MEDIX	PÇA	200,000	0,0000	2,1200	424,00	Venceu
279	01-22-0249	SONDA FOLEY 02 VIAS, Nº 20.	MEDIX MEDIX	PÇA	200,000	0,0000	2,1200	424,00	Venceu
301	01-22-0264	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12.	BIOBASE BIOBASE	PÇA	5.000,000	0,0000	0,5000	2.500,00	Venceu
310	01-22-0020	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, CLORETO DE SÓDIO, FRASCOS DE 100 ML.	JP JP	CX	500,000	0,0000	88,0000	44.000,00	Venceu
311	01-22-0035	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, CLORETO DE SÓDIO, FRASCOS DE 250 ML.	JP JP	CX	3.000,000	0,0000	92,9200	278.760,00	Venceu

Assinado de
Thiago Dos
Reis
36220896
2025.01.13
874

THIAGO
DOS REIS
FERREIRA - FERNERPA3622
36220896
874

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DA APARECIDA

ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
: do Processo: 100/2024 Licitação: 41/2024 - PE Data da Homologação: 08/01/2025 Fornecedor: 8264 - FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
312	01-22-0269	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, CLORETO DE SÓDIO, FRASCOS DE 500 ML.	JP JP	CX	3.000,000	0,0000	119,0000	357.000,00	Venceu
314	01-22-0489	SORO GLICOFISIOLÓGICO, ESTERIL, BOLSAS DE 500 ML	JP JP	CX	600,000	0,0000	100,0000	60.000,00	Venceu
327	01-22-1368	TORNEIRINHA 3 VIAS TREE WAY CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX MEDIX	CX	240,000	0,0000	31,5000	7.560,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					40.430,000			1.373.011,50	

Conceição da Aparecida, 10 de Janeiro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2025

O(A)Município de Conceição da Aparecida, inscrito no CNPJ n.º 18.243.295/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Martins, n.º 104, Centro, Conceição da Aparecida, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) José Antônio Ferreira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 041/2024, Processo Administrativo n.º 100/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 24.826.631/0003-94, situada no Município de São Paulo - SP, Rua Redenção, 549, Chacara Tatuapé, CEP: 03.060-010, representada pelo(a) Sr. Thiago dos Reis Ferreira, CPF nº 362.208.968-74, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de material hospitalar de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 1.373.011,50 (Um milhão, trezentos e setenta e três mil, onze reais e cinquenta centavos).**

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

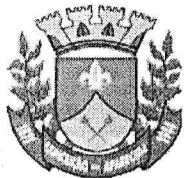
4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

THIAGO DOS REIS FERREIRA:3
622089687
4

Assinado de
forma digital por
THIAGO DOS REIS
FERREIRA:362208
96874
2025.01.13
13:54:13 -0100'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: _____

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Conceição da Aparecida por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

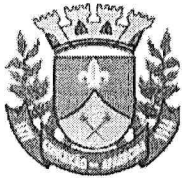
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

THIAGO
DOS REIS
FERREIRA
36220890
874

Assinado de
forma digital por
THIAGO DOS REIS
FERREIRA
36220890
11.11.21 09:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fis: _____

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Conceição da Aparecida na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Conceição da Aparecida (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Conceição da Aparecida procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

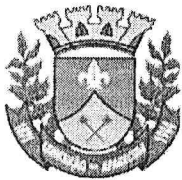
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Conceição da Aparecida e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

THIAGO
DOS REIS
FERREIRA 3
6220896874
Assessoria de Juris
digital=THIAGO
0915 REIS
1104040120230904
ATA
Protocolo: 2216.01.13
13/01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Conceição da Aparecida procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Conceição da Aparecida atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Conceição da Aparecida (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

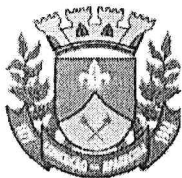
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

THIAGO
DOS REIS
Assinado de forma
digital por THIAGO
DOS REIS
FERREIRA:3
622089687
6874
Data: 2025.01.11
13:55:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

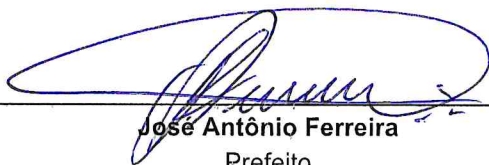
ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

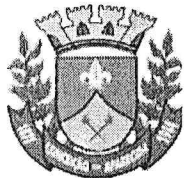
11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição da Aparecida, 09/01/2025.



José Antônio Ferreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

THIAGO
DOS REIS
FERREIRA:36
220896874

Assinado de forma
digital por THIAGO
DOS REIS
FERREIRA:36220896
874
Dados: 2025.01.13
13:56:13 -03'00'

Farma 2 Produtos para Saúde Ltda
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____

2) Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____